**Governo do Estado de São Paulo**
**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**
**Departamento de Gerenciamento de Contratos e Convênios**

# DESPACHO

**Nº do Processo:** 020.00008871/2026-44

**Interessado:** Diretoria de Parques Urbanos

**Assunto:** EPI's para os servidores da Diretoria de Parques Urbanos

Senhor Subsecretário de Gestão Corporativa,

Tratam os autos sobre a aquisição de diversos EPI'S para os servidores da Diretoria de Parques Urbanos.

A necessidade desses equipamentos e materiais contribuirá para a redução dos riscos ocupacionais, a preservação da saúde e da segurança dos servidores, bem como para a manutenção de condições adequadas de trabalho, assegurando maior eficiência na execução dos serviços prestados nos parques urbanos.

Constam nos autos: Documento de Formalização de Demanda (0116765387), Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Risco ( 0116766556), Planilha de Pesquisa de Preços (0116696928), Termo de Referência ( 0116791813), SEMIL Nota Técnica DGC (0116795029).

Considerando as competências atribuídas pelo Artigo 45 do Decreto nº 69.376 de 26 de fevereiro de 2025, **AUTORIZO** a realização de despesa pela **UGE 260131, FT 150010001, PT 1854126175677000, ND 339030** no valor total estimado de **R$ 6.575,34** (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), com base na Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021. Isto posto, **APROVO** o Termo de Referência ( 0116791813) nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando a contratação de diversos EPI'S para os servidores da Diretoria de Parques Urbanos, uma vez que (i) atende aos requisitos legais e administrativos; ii) apresenta precisão de forma a não limitar a competição; iii) esta em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Ademais, **DECLARO** que:

a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

b) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e

c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação/aquisição pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de

contratações de mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal supracitado para o presente exercício orçamentário, conforme o artigo 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão Corporativa para as demais providências.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

**JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE**
Subsecretário de Meio Ambiente

---

Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Souza Da Trindade**, **Subsecretário**, em 13/08/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0117197599** e o código CRC **00D327EB**.

---